

LEI Nº 2.604 DE 20 DE MAIO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar Termo de Acordo com a FEPLAM.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Acordo com a Fundação Educacional e Cultural Padre Landell de Moura - FEPLAM, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei, pelo período de até quatro anos, visando a expansão do ensino através de meios de comunicação.

ART. 2º - O Município colocará à disposição para o trabalho de coordenação, sem prejuízo de seus vencimentos, um professor ou técnico, bem como fornecerá transporte para visitas de supervisão e integralizar ajuda de custo aos monitores, ficando a cargo da FEPLAM, elaboração de projetos teleducativos, assistência, orientação pedagógica, treinamento de monitores, fornecimento de material didático.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAL

0601.08421882.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de maio de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO